

DIÁRIO**OFICIAL****DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA**Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Calendário de Matrículas da EJA já está disponível!***

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Educação, acaba de divulgar o calendário de matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o segundo semestre de 2026.

Confira as datas, fique atento aos prazos e procure a unidade escolar mais próxima para realizar sua matrícula.

Se você deseja retomar os estudos e investir no seu futuro, esta é a sua oportunidade!

**Calendário de
Matrícula EJA****2º Semestre de 2026****De 15
a 26/06****Renovação de Matrícula****A partir
de 29/06****Novas Matrículas para
Alunos com Deficiência****A partir
de 06/07****Novas Matrículas para
os Demais Alunos**PREFEITURA
MANGARATIBA

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15284/2023 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: OBRA DE RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL GETSEMANI.

Fundamentação Legal: artigo.107 da Lei Federal 14.133 de 2021

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2024, cujo objeto é a contratação de Instituição de Acolhimento – Obra de Recuperação e Assistência Social – GETSEMANI para prestação de serviços de proteção social de alta complexidade, destinada ao acolhimento de idoso com transtornos psicológicos, a saber: CID 10 f20 – Esquizofrenia, em situação de risco e vulnerabilidade social, sem vínculo familiar, conforme especificações descritas no Termo de Referência

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo global estimado em o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 04.01.01.08.244.0013.2057.3.3.90.39.00; 04.01.01.08.244.0888.2044.3.3.90.39.00; 04.01.01.08.244.0008.2049.3.3.90.39.00; 04.01.01.08.244.0008.2082.3.3.90.39.00; 02.06.01.08.241.0008.2058.3.3.90.39.00; 02.06.01.08.241.0008.2003.3.3.90.39.00

Prazo: Dá-se a este termo a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar da data do Contrato nº 011/2024, tendo início em 08/07/2026 e término em 08/07/2027.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de junho de 2026.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6267/2021 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: INSTITUTO ELISA DE CASTRO

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, §2º da lei 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses ao contrato nº 099/2021, que tem como escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e atendimento das necessidades apresentadas pelo Município de Mangaratiba, do atendimento assistencial dentro da lógica da Especializada, Urgência e Emergência a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de clínico geral, conforme Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R10.507.527,66 (dez milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Prazo: Dá-se ao presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual por mais 3 (três) meses contados a partir da data de

vencimento do 7º termo aditivo ao Contrato Primitivo, com início em 20/05/2026 e término em 20/08/2026.

Dotação Orçamentária: nº 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.99.1704 e 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.99.1635, sendo emitida notas de pré-empenho sob nº 00037/2026-01 e 00038/2026-01.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14830/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão das rubricas orçamentárias de nº dotações orçamentárias de nº 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.00 e 03.01.01.10.302.0002.2024.4.4.90.52.00, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 08 de maio de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ROBSON APARECIDO DA SILVA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “ROBSON VIANNA” no evento “FORRO DA INGAÍBA- 2026”, a ser realizado no dia 05, de junho de 2026, no Galpão Fazenda Batatal- Ingaíba, com início para a apresentação do artista às 23hs00min e término às 01:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referência e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 7774/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: JOSE VIDAL

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “SONHO POR SONHO” no evento “FORRO DA INGAÍBA- 2026”, a ser realizado no dia 05, de junho de 2026, no Galpão Fazenda Batatal- Ingaíba, com início para a apresentação do artista às 19hs00min e término às 22:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7973/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “RAY SANTOS” no evento “FORRO DA INGAÍBA- 2026”, a ser realizado no dia 06, de junho de 2026, no Galpão Fazenda Batatal- Ingaíba, com início para a apresentação do artista às 18hs30min e término às 21:30horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7974/2026- PARA FINS DE

PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: LENON DE MELLO CRUZ

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “DJ LENON” no evento “FORRO DA INGAÍBA- 2026”, a ser realizado no dia 05, e 06 de junho de 2026, no Galpão Fazenda Batatal- Ingaíba, com início para a apresentação do artista às 18hs00min e término às 02:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7972/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “ANDERSON DO ARROCHA” no evento “FORRO DA INGAÍBA- 2026”, a ser realizado no dia 06, de junho de 2026, no Galpão Fazenda Batatal- Ingaíba, com início para a apresentação do artista às 22hs30min e término às 01:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8272/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANTUNES

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FUN FEST COPA”, a ser realizado nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, a ser realizado na Praça João -R, Rio de Janeiro, R Cel. Antônio Bondim, Vila Muriqui distrito de Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ BATATA DO RAP (Marcos Vinicius Antunes) nos horários de 18:hs00min e término às 9:00hs 21:00 às 22:00hs e 20:00 hs às 21hs:30min, tudo em estrita conformidade conforme especificações descritas no calendário de eventos no Anexo I do Termo de Referência.

Prazo O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Perfazendo o valor global para os três dias de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8273/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: LENON DE MELLO CRUZ

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FUN FEST COPA”, a ser realizado nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, a ser realizado na Praça do Sapo, distrito de Itacuruçá- Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ LENON (Lenon de Melo Cruz) nos horários de 18:hs00min e término às 9:00hs 21:00 às 22:00hs e 20:00 hs às 21hs:30min, tudo em estrita conformidade conforme especificações descritas no calendário de eventos no Anexo I do Termo de Referência.

Prazo O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Perfazendo o valor global para os três dias de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8274/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: LEANDRO DE JESUS MAGALHÃES

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FUN FEST COPA”, a ser realizado nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, a ser realizado no Largo Sebastião Queiroz de Almeida Centro de Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ CENOURA (Leandro de Jesus Magalhães) nos horários de 18:hs00min e término às 9:00hs 21:00 às 22:00hs e 20:00 hs às 21hs:30min, tudo em estrita conformidade conforme especificações descritas no calendário de eventos no Anexo I do Termo de Referência.

Prazo O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Perfazendo o valor global para os três dias de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº °: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8275/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FUN FEST COPA”, a ser realizado nos dias 13, 19 e 24 de junho de 2026, a ser realizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, distrito de Conceição de Jacaré/Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ FB (Fábio Rodrigo Alves Coutinho) nos horários de 18:hs00min e término às 9:00hs 21:00 às 22:00hs e 20:00 hs às 21hs:30min, tudo em estrita conformidade conforme especificações descritas no calendário de eventos no Anexo I do Termo de Referência.

Prazo O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Perfazendo o valor global para os três

dias de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº °: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026 – ORIUNDO DA ADESÃO Nº 004/2026- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024- PE 033/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4137/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: SEMSP- SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Ambulância tipo D, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por 24 (vinte e quatro) horas, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas descrições do produto e quantidades encontram-se especificadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 056/2024.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para este exercício sob o nº 03.01.01.10.301.0002.2038.3.3.90.39.99.1600 e 03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.39.99.1600

Valor: O valor da diária do artista é de 1.722.799,68 (um milhão setecentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de maio de 2026

PORTARIA ADM. N.º 0721 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 695 de 03 de junho de 2026, a(o) servidor(a) LUCIENE ROSA RODRIGUES, matrícula 10517, referente ao período de 2022/2023, com base na Lei nº 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito a partir de 01/06/2026, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM. N.º 0722 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 691 de 03 de junho de 2026, a(o) servidor(a) CARLA MOTTA SANTOS, matrícula 1869, referente ao período de 2017/2018, com base na Lei nº 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito a partir de 01/06/2026, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM. N.º 0723 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07089/2026:

•CONTRATO Nº. 83/2026 – M.F.A.G. PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de maio de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0724 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07090/2026:

•CONTRATO Nº. 81/2026 – FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 27 de maio de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0725 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07091/2026:

- CONTRATO N.º. 82/2026 – DL SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 27 de maio de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0726 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07479/2026:

- CONTRATO N.º. 85/2026 – CRIATIVE MUSIC LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de maio de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0727 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 06278/2026:

- CONTRATO N.º. 74/2026 – MB PRODUÇÕES LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA N.º 1873 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2948/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) JOAO FAUSTINO DO CARVALHO DOS SANTOS, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 11421, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08 de junho de 2026, conforme processo nº 08717/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº22, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA SERVIDORES, COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, A PROCEDEREM À AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a regularidade, autenticidade e continuidade dos serviços de expedição e validação da documentação escolar dos concluintes das instituições públicas municipais de ensino,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação pela guarda, controle, expedição e autenticação da documentação escolar das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento aos ex-alunos e concluintes dos cursos ofertados pelas instituições públicas municipais de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores, com habilitação em Pedagogia, lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba, a procederem à autenticação de documentos escolares expedidos pelas instituições públicas municipais de ensino, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior abrange a autenticação dos seguintes documentos escolares:

I – documentos escolares dos concluintes dos cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA ou equivalente;

II – documentos escolares dos concluintes do Ensino Médio ofertado pela rede pública municipal de ensino até o ano de 2023;

III – documentos escolares dos concluintes do antigo Centro de Ensino Supletivo – CES;

IV – documentos escolares dos concluintes do Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal – CEJAM;

V – históricos escolares, certificados, declarações, fichas individuais, atas de resultados finais e demais documentos acadêmicos constantes dos arquivos sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A autenticação dos documentos deverá ser realizada mediante conferência prévia dos registros escolares, livros, atas, arquivos físicos e digitais existentes, observando-se a legislação educacional vigente.

Art. 4º Os servidores autorizados responderão administrativamente pela veracidade dos atos praticados, devendo zelar pela fidelidade das informações constantes dos documentos autenticados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá, por ato próprio, designar nominalmente os servidores autorizados a exercer as atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Os documentos autenticados na forma desta Portaria terão validade para todos os fins legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº01 de 11 de setembro de 2006.

Mangaratiba, 10 de junho de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044/2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº23, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA E DESIGNA SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA PARA PROCEDEREM À AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES EXPEDIDOS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a regularidade, autenticidade e continuidade dos serviços de expedição e validação da documentação escolar dos concluintes das instituições públicas municipais de ensino,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação pela guarda, controle, expedição e autenticação da documentação escolar das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento aos ex-alunos e concluintes dos cursos ofertados pelas instituições públicas municipais de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas e designadas as servidoras Bianca Araujo Régio, matrícula nº 1022, e Carine Rios da Silva, matrícula nº 1600, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para procederem à autenticação de documentos escolares expedidos pelas instituições públicas municipais de ensino, responsabilizando-se pela conferência da autenticidade e regularidade dos respectivos registros escolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de junho de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESCCLASSIFICAÇÃO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, de 12 de março de 2026, conforme relação a seguir, por ocasião de **NÃO COMPARECIMENTO** à convocação exposta no Edital nº 33, de 08 de junho de 2026 – Convocação de Processo Seletivo, ou por **DESISTÊNCIA** de atuar na função designada.

AUXILIAR DE TURMA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA		
VAGAS RESERVADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
96	24	ANA REYDNE LOPES BRAGA

AUXILIAR DE TURMA – CADASTRO DE RESERVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
35	92	ELAINE DA CONCEIÇÃO CHAGAS

Mangaratiba, 11 de junho de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/25

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 35/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, de 12 de março de 2026**, de acordo com a tabela abaixo.

DIA: 15 DE JUNHO DE 2025 - SEGUNDA-FEIRA
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 213, CENTRO – MANGARATIBA

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos complementares

(original e 02 cópias):

- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo (escolaridade);
- Original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Original e cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original e cópia legível da Carteira de Trabalho;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- Atestado de aptidão física e mental.

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 17.2 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, de 12 de março de 2026

Mangaratiba, 11 de junho de 2026



Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE CONVOCADOS

CADASTRO DE RESERVA							
AUXILIAR DE TURMA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
37	56	TAMIRES BRITO MAIA SANTOS	31/07/1987	.	2	N	CONVOCADO
38	29	NATASHA MICAELLA DE LIMA NEIVA	29/08/1991	.	2	N	CONVOCADO
39	36	BRUNA SILVA DE MENEZES	31/03/1992	.	2	N	CONVOCADO
41	2	LUANA FELIX DA SILVA	17/08/1994	.	2	N	CONVOCADO
43	71	MICHELLE RAMOS SILIPRANDY	19/07/1997	.	2	N	CONVOCADO
44	65	ALINE DA CONCEIÇÃO BRUNO	13/05/1998	.	2	N	CONVOCADO
47	55	MELISSA DUARTE DE OLIVEIRA	23/05/2002	.	2	N	CONVOCADO
48	93	ROSILENE DE OLIVEIRA TEXEIRA	06/08/1972	.	1	N	CONVOCADO
49	21	ADRIANA DE FATIMA SOUZA SILVA	20/06/1973	.	1	N	CONVOCADO
50	30	ELIANE GOME DA VEIGA STOFELIS	22/08/1973	.	1	N	CONVOCADO
51	60	VALMIRA GONÇALVES DA SILVA	20/07/1977	.	1	N	CONVOCADO
54	33	PATRICIA REIS DE SIQUEIRA	13/02/1986	.	1	N	CONVOCADO

CADASTRO DE RESERVA							
AUXILIAR DE TURMA - VAGAS RESERVADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
52	52	JULIENE DE SOUZA SANTOS	19/03/1980	SIM	1	N	CONVOCADO
53	90	SIMONE MOREIRA ROSA	04/04/1985	SIM	1	N	CONVOCADO
55	108	WALLACE CONCEIÇÃO DE PINHO	24/05/1990	SIM	1	N	CONVOCADO
60	26	GLEICIANE BARBOSA	18/03/1994	SIM	1	N	CONVOCADO
61	51	GESIELE DE PAULA NASCIMENTO	25/02/1995	SIM	1	N	CONVOCADO

62	13	TACIANE DA ROCHA THIMOTEO	29/06/1995	SIM	1	N	CONVOCADO
----	----	---------------------------	------------	-----	---	---	-----------

CADASTRO DE RESERVA							
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
77	80	SAMIRA ALBUQUERQUE SILVA	22/01/2002	.	1	N	CONVOCADO
78	71	MILLENA DA SILVA DE LIMA	11/12/2002	.	1	N	CONVOCADO
79	55	FERNANDA NEVES PEREIRA DE SOUZA	30/04/2004	.	1	N	CONVOCADO
80	79	LARYSSA VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA	20/09/2006	.	1	N	CONVOCADO
81	20	LETHICIA CRISTINA LIMA SILVA	31/12/2006	.	1	N	CONVOCADO
82	60	JAMILLY PEREIRA DA SILVA ROSA	30/03/2007	.	1	N	CONVOCADO
83	33	CARLOS LAERTE DO AMARAL	12/09/1957	.	0	N	CONVOCADO
84	90	ELIANE PAULA DE ARAUJO MARTINS	24/01/1964	.	0	N	CONVOCADO
85	56	MARCOS PEREIRA FERREIRA	09/08/1967	.	0	N	CONVOCADO
86	82	SUELI OLIVEIRA VIEIRA	25/07/1968	.	0	N	CONVOCADO
87	97	EDIVANA DE MELO FERREIRA REZENDE	15/06/1971	.	0	N	CONVOCADO
88	130	SHIRLEI TERESINHA DA SILVA	11/11/1975	.	0	N	CONVOCADO
89	95	SANDRA APARECIDA PINHORATO MATIAS BARRETO	17/10/1977	.	0	N	CONVOCADO
90	22	VANESSA VIANA DA SILVA RIBEIRO	11/01/1980	.	0	N	CONVOCADO

CADASTRO DE RESERVA							
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - VAGAS RESERVADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
92	42	PATRICIA MATOS SANTANNA	04/05/1983	SIM	0	N	CONVOCADO
96	19	JOSIELE NOSTORIO	04/07/1995	SIM	0	N	CONVOCADO
98	91	MARIA JULIA JARBAS MIES	06/03/1998	SIM	0	N	CONVOCADO
101	38	MARCIO LUIS OLEGÁRIO DE OLIVEIRA JUNIOR	02/07/2001	SIM	0	N	CONVOCADO
102	93	EDUARDA PEREIRA CARDOSO SANTOS	14/03/2002	SIM	0	N	CONVOCADO
107	35	RAFAELLE KELLY BASÍLIO DE SOUZA	17/04/2006	SIM	0	N	CONVOCADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº21, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO MATRÍCULA, MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando uma melhor organização, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resolução do CNE/CEB 07/2010 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixa e define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, junto com as Unidades Escolares, a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência de alunos, nas Unidades Escolares, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, para o **2º semestre do ano letivo de 2026**.

Artigo 2º Fica atribuída ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, transferência e renovação de matrícula, visando garantir o pleno atendimento e assegurando a continuidade de estudos na instituição.

Parágrafo único - O Diretor e a equipe de secretaria escolar da Unidade de Ensino serão responsáveis pela verificação do processo de renovação ou transferência da matrícula e outros procedimentos correlatos, solicitando a apresentação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

documentação e inserindo as informações nas documentações da Unidade Escolar, no ato da confirmação da matrícula, de forma a garantir que os dados sejam atualizados, precisos e fidedignos.

CAPÍTULO II

Da Organização da Matrícula

Artigo 3º Ficam regulamentadas, por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma relativos à renovação de matrícula e transferência de alunos entre Unidades Escolares da Rede Municipal ou não, bem como a matrícula nova de alunos da Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO III

Da Renovação de Matrícula

Artigo 4º A renovação da matrícula para o 2º semestre do ano de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, será realizada no período que compreende de **15/06/2026 a 26/06/2026**.

Artigo 5º No ato da renovação da matrícula o estudante deve apresentar:

I – 2 fotos 3x4(caso não tenha entregue no semestre anterior);

II – Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

III – Comprovante de residência atualizado (cópia);

IV – CPF caso não tenha apresentado no ano anterior(cópia);

V- RG caso não tenha apresentado no ano anterior(cópia);

VI- Declaração verbal de Pertencimento Étnico Cigano;

VII- Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola/Indígena (caso não tenha entregue quando realizou a matrícula inicial na Unidade Escolar).

Parágrafo único- Caso o estudante seja menor de idade, a matrícula será realizada pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Artigo 6º A Renovação de Matrícula é **obrigatória** e aqueles que não a realizarem, no período estipulado, poderão perder a vaga na escola, sendo remanejados para outra unidade de ensino que ofereça a turma pretendida.

CAPÍTULO IV

Da Matrícula por Transferência

Artigo 7º A matrícula por transferência para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, acontecerá **para aluno com deficiência**, a partir **29/06/2026**, e **para os demais alunos** a partir de **06/07/2026**.

Artigo 8º Não é permitida a matrícula de alunos com **dependência ou progressão parcial** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§1º O estudante que vier em regime de dependência ou progressão parcial deve ser considerado **reprovado** no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial,) deverá assinar o documento de ciência disposto no modelo no **Anexo II**.

§2º Caso o estudante seja menor de idade, o documento deverá ser assinado pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

Artigo 9º A matrícula por transferência obedecerá à disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com o segmento atendido até o **dia 30/09**, **salvo os casos de Mudança de Residência (Distrito, Município, Estado ou País) e encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar**.

Artigo 10 A matrícula por transferência para **Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro** de Souza, para alunos com múltiplas deficiências, será a partir de **29/06/2026**.

Artigo 11 No ato da matrícula por transferência estudante deve apresentar:

I – Original e cópia do Registro de Nascimento e/ou Carteira de Identidade e ou Certidão de Casamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- II – Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- III – CPF (cópia);
- IV – Comprovante de Residência atualizado;
- V – Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- VI – Laudo Médico (para estudantes com deficiência);
- VII – Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).
- VIII – Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa para maiores de 18 anos;
- IX – Cópia e original do Cartão do SUS;
- X – Cópia e original do cartão do Bolsa Família;
- XI – Cópia e original da Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos);
- XII – 2 fotos 3x4;
- XIII – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola/Indígena, quando for o caso;
- XIV- Declaração verbal de Pertencimento Étnico Cigano.

§1º Caso o estudante seja menor de idade, a matrícula será realizada pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

§2º O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do estudante** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o modelo no **Anexo III**.

Artigo 12 O estudante, da Educação de Jovens e Adultos, matriculado por transferência deverá apresentar o Histórico Escolar da escola anterior em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**.

§1º Após o prazo, a Unidade Escolar deverá fazer o processo de classificação do estudante que não comprovou a escolaridade anterior, conforme Portaria SMEEL nº 08, de 8 de março de 2023 deverá assinar um documento de ciência, conforme modelo presente no **Anexo IV**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

§2º Caso o estudante seja menor de idade, pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial), deverá assinar um documento de ciência, conforme modelo presente no **Anexo IV**.

Artigo 13 O estudante menor de 18 anos, que não renovar a matrícula até o início do semestre letivo, deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar através de relatório e encaminhado para o programa de busca ativa escolar.

CAPÍTULO V

Da Matrícula Nova

Artigo 14 A matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) acontecerá **para aluno com deficiência**, a partir de **29/06/2026**, e **para os demais alunos** a partir de **06/07/2026**, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária da forma que se segue:

I - Nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos, na data que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – A matrícula nova para Educação de Jovens e Adultos só poderá ocorrer até **25 (vinte e cinco) dias letivos** a contar do primeiro dia letivo do 2º semestre de 2026.

Artigo 15 A matrícula nova na **Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza**, para alunos com múltiplas deficiências, será feita a partir de **29/06/2026**.

Artigo 16 No ato da matrícula nova o estudante deve apresentar:

- I – Original e cópia do Registro de Nascimento e/ou Carteira de Identidade e/ou Certidão de Casamento ;
- II – Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- III – CPF (cópia);
- IV – Comprovante de Residência atualizado;
- V – Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- VI – Laudo Médico (para estudantes com deficiência);
- VII – Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).
- VIII – Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa para maiores de 18 anos;
- IX – Cópia e original do Cartão do SUS;
- X – Cópia e original do cartão do Bolsa Família;
- XI – Cópia e original da Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos);
- XII – 2 fotos 3x4;
- XIII – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola/Indígena, quando for o caso;
- XIV- Declaração verbal de Pertencimento Étnico Cigano.

§1º Caso o estudante seja menor de idade, a matrícula será realizada pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

§2º O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo estudante deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do estudante** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme modelo presente no **Anexo III**.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Artigo 17 Será assegurado o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, “c”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§1º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§2º O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.

Artigo 18 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova ou matrícula por transferência, o estudante que se declarar quilombola deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, expedido pela liderança da Comunidade Quilombola legalmente instituída, conforme modelo presente no **Anexo V**.

Artigo 19 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova ou matrícula por transferência, o estudante que se declarar indígena deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, expedido pela liderança da Comunidade Indígena legalmente instituída, conforme modelo presente no **Anexo VI**.

Artigo 20 O estudante maior de idade, ou o responsável legal pelo estudante menor, que se identificar como pertencente à etnia cigana deverá realizar a declaração verbal de pertencimento étnico no ato da renovação de matrícula, da matrícula inicial ou da matrícula por transferência.

Artigo 21 Conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2018, que instituí a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, devendo:

§1º O estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá solicitar o nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação, através de requerimento, conforme modelo presente no **Anexo VII**.

§2º O estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1690 do Código Civil e no Estatuto da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Criança e do Adolescente, através de requerimento, conforme modelo presente no **Anexo VIII**.

§3º No ato da desistência do Nome Social, o estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá preencher novamente o requerimento do **Anexo VII** ou o responsável legal o **Anexo VIII**.

Artigo 22 Na Educação de Jovens e Adultos é exigida a frequência mínima de 75% do total de horas.

Artigo 23 No ato da matrícula, o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, permitindo ou não a utilização da imagem e/ou voz do estudante em atividades e materiais de caráter pedagógico, educativo, institucional ou de divulgação das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, conforme o modelo no **Anexo IX**.

§1º A autorização referida no caput tem finalidade exclusivamente educacional e institucional, abrangendo registros fotográficos, audiovisuais, gravações e demais produções pedagógicas realizadas no ambiente escolar ou em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada qualquer utilização com fins comerciais.

§2º A coleta, o tratamento e a divulgação das imagens e vozes observarão os princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo o respeito à privacidade, à dignidade e aos direitos de personalidade do estudante, bem como o direito de revogação da autorização a qualquer tempo mediante solicitação formal.

§3º A presente autorização destina-se **exclusivamente** à utilização da imagem e/ou voz do estudante em projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em formatos impresso e digital, produzidos pela unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se também o uso em redes sociais oficiais da escola, da Secretaria Municipal de Educação, de outras Secretarias Municipais e/ou da Prefeitura de Mangaratiba, sempre com finalidade pedagógica, institucional e educativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

§4º Fica **expressamente vedada** a divulgação, reprodução ou publicação de imagens, vídeos ou gravações do(a) estudante por aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram e similares), bem como em redes sociais particulares, acadêmicas ou profissionais de diretores, coordenadores, professores, servidores ou qualquer outro agente público vinculado à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação, a outras Secretarias Municipais ou à Prefeitura de Mangaratiba.

§5º Estende-se igualmente essa vedação à, mestrandos, doutorandos ou demais profissionais envolvidos em estudos científicos e utilização das imagens, vozes ou produções dos estudantes por pesquisadores acadêmicos, salvo quando houver autorização específica, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente consentida pelo responsável legal do estudante, quando menor, conforme as normas éticas e legais de proteção à imagem, à privacidade e aos direitos da criança e do adolescente.

§6º Caso o estudante seja menor de idade, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz deverá ser assinado pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial), conforme o modelo no **Anexo IX**.

Artigo 24 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova e/ou matrícula por transferência, quando aluno menor, verificar o adolescente que não possua paternidade estabelecida, sendo a Unidade Escolar responsável em cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013 de forma sigilosa, e mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida Lei, conforme orientado no **Anexo X** desta Portaria.

Artigo 25 O estudante que não apresentar documentação comprobatória de escolaridade anterior no ato da matrícula deverá ser submetido ao processo de classificação pela unidade escolar, observando-se os procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria SMEEL nº 08, de 8 de março de 2023, que estabelece normas para classificação e reclassificação de estudantes, a fim de assegurar sua adequada inserção no ano de escolaridade correspondente aos conhecimentos, habilidades e competências demonstrados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Artigo 25 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de junho de 2026.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 2044/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA DA
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PERÍODO	ETAPA
15/06/2026 à 26/06/2026	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
A partir de 29/06/2026	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
A partir de 06/07/2026	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA OS DEMAIS ALUNOS
A partir de 29/06/2026	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA E.M de EDUCAÇÃO ESPECIAL EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II
(MODELO)**

TERMO DE CIÊNCIA

Considerando que no Município de Mangaratiba não é permitida a matrícula de estudantes com dependência ou progressão parcial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, eu, _____ portador(a) do RG _____, expedido por _____, responsável pelo(a) (a) _____, tenho ciência de que o estudante(a) será considerado reprovado no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial.

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III
(MODELO)

E.M. : _____

ENCAMINHAMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR

O(A) _____ senhor(a)
_____ esteve presente
nesta Unidade Escolar solicitando vaga para o menor
_____, não apresentando
documentação que comprove ser o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou
curador especial) pelo estudante.

Encaminhamos o mesmo para as devidas providências deste referido
Conselho. Informamos ainda que a vaga estará reservada aguardando a resposta
de Vossa Senhoria.

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.

Assinatura do diretor

Obs.: Entregar uma cópia para o encaminhado e guardar uma cópia na Unidade
Escolar, após efetivação da matrícula colocar na pasta do estudante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV (MODELO PARA ESTUDANTE MAIOR DE IDADE)

E.M. : _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____, não apresentei Histórico Escolar do referido no ato da matrícula, tendo ciência que caso não apresente o Histórico Escolar da escola anterior, em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**, será realizado o processo de reclassificação, onde terei o Histórico Escolar dos anos anteriores desconsiderado.

Assinatura

_____/_____/_____
Local/ data

(MODELO PARA ESTUDANTE MENOR DE IDADE)

E.M. : _____

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) senhor(a) _____, responsável pelo menor _____, portador do RG nº _____ emitido por _____, não apresentou Histórico Escolar do referido estudante no ato da matrícula, tendo ciência que caso não apresente o Histórico Escolar da escola anterior, em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias**, será realizado o processo de reclassificação, onde o estudante terá o Histórico Escolar dos anos anteriores desconsiderado.

Assinatura do responsável

_____/_____/_____
Local/ data

Obs.: Entregar uma cópia para o responsável e guardar uma cópia na Unidade Escolar, na pasta do estudante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____
- Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola
_____, localizada no município de _____
no estado _____ CEP: _____

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para os devidos
fins _____
o(a) _____
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
no endereço: _____

_____ é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação
de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas
penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido,
acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de
novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de
Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade:
_____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço:

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____, localizada no município de _____
no estado _____, CEP: _____

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para os devidos
que _____ o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
no _____ endereço:

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei,
serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a
prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá
incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal -
Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento
emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente
à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de
novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de
Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de EducaçãoANEXO VII
(MODELO)

Maiores de 18

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Considerando o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 3º da Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos.

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG

_____, expedido por _____, CPF nº

_____, nascido em ____/____/____, na

cidade _____, do Estado _____, com certidão de

nascimento/casamento de nº _____

venho requerer () **INCLUSÃO** / () **EXCLUSÃO** do meu **NOME SOCIAL** no

cadastro de matrícula desta Instituição de Ensino.

Nome Social_____
Assinatura do (a) requerente – Identificação Civil_____, ____/____/____
Local/ data

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de EducaçãoANEXO VII
(MODELO)

Unidade Escolar

Menores de 18

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Considerando o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 4º da Resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podendo ser solicitado a qualquer momento por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____, expedido por _____, CPF nº _____, como representante legal e responsável pela matrícula, venho requerer () **INCLUSÃO** / () **EXCLUSÃO** do **NOME SOCIAL** _____, no cadastro de matrícula desta Instituição de Ensino do **menor** _____ nascido em _____, na cidade _____, do Estado _____, com certidão de nascimento de _____ nº _____

RG _____ de nº _____ expedido por _____ CPF _____ nº _____

Assinatura do (a) Requerente

_____, ____/____/____
Local/ data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX

(MODELO PARA O ESTUDANTE MAIOR DE IDADE)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE

Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação.

Eu _____,
matriculado(a) na Escola Municipal _____, declaro estar ciente e

AUTORIZO o uso da minha **imagem e/ou voz** para fins **exclusivamente** pedagógicos, educativos, institucionais e de divulgação das ações da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba.

A presente autorização destina-se exclusivamente à utilização da imagem e/ou voz do(a) estudante em projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em formatos impresso e digital, produzidos pela unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se também o uso em redes sociais oficiais da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação, de outras Secretarias Municipais e/ou da Prefeitura de Mangaratiba, sempre com finalidade pedagógica, institucional e educativa.

Fica expressamente vedada a divulgação, reprodução ou publicação de imagens, vídeos ou gravações do(a) estudante por aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram e similares), bem como em redes sociais particulares, acadêmicas ou profissionais de diretores, coordenadores, professores, servidores ou qualquer outro agente público vinculado à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação, a outras Secretarias Municipais ou à Prefeitura de Mangaratiba. Estende-se igualmente essa vedação à utilização das imagens, vozes ou produções dos estudantes por pesquisadores, mestrandos, doutorandos ou demais profissionais envolvidos em estudos científicos e acadêmicos, salvo quando houver autorização específica, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente consentida pelo responsável legal do(a) estudantes(a), conforme as normas éticas e legais de proteção à imagem, à privacidade e aos direitos da criança e do adolescente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Declaro estar ciente de que:

1. A utilização da imagem e da voz do(a) estudante não terá fins comerciais nem implicará em qualquer remuneração;
2. A autorização é concedida em caráter gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal à direção da unidade escolar;
3. O tratamento das imagens e vozes será feito de acordo com os princípios da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respeitando a privacidade e dignidade do(a) estudante;
4. A presente autorização encontra amparo legal no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, no art. 20 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

Declaro, por fim, ter compreendido integralmente o conteúdo deste termo e estar de acordo com o uso descrito acima.

() **AUTORIZO** o uso da minha imagem e voz nos termos acima.

() **NÃO AUTORIZO** o uso da minha imagem e voz.

Local e data:

Assinatura do(a) responsável:

Nome legível:

CPF:

Telefone para contato:

Assinatura da Direção Escolar:

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

(MODELO PARA O ESTUDANTE MENOR DE IDADE)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE

Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação.

Eu _____,
responsável legal pelo(a) estudante(a)
_____ matriculado(a) na Escola Municipal

_____, declaro estar ciente e

AUTORIZO o uso da **imagem e/ou voz** do referido estudante para fins **exclusivamente** pedagógicos, educativos, institucionais e de divulgação das ações da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba.

A presente autorização destina-se exclusivamente à utilização da imagem e/ou voz do(a) estudante em projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em formatos impresso e digital, produzidos pela unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se também o uso em redes sociais oficiais da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação, de outras Secretarias Municipais e/ou da Prefeitura de Mangaratiba, sempre com finalidade pedagógica, institucional e educativa.

Fica expressamente vedada a divulgação, reprodução ou publicação de imagens, vídeos ou gravações do(a) estudante por aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram e similares), bem como em redes sociais particulares, acadêmicas ou profissionais de diretores, coordenadores, professores, servidores ou qualquer outro agente público vinculado à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação, a outras Secretarias Municipais ou à Prefeitura de Mangaratiba. Estende-se igualmente essa vedação à utilização das imagens, vozes ou produções dos estudantes por pesquisadores, mestrandos, doutorandos ou demais profissionais envolvidos em estudos científicos e acadêmicos, salvo quando houver autorização específica, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente consentida pelo responsável legal do(a) estudantes(a), conforme as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

normas éticas e legais de proteção à imagem, à privacidade e aos direitos da criança e do adolescente.

Declaro estar ciente de que:

5. A utilização da imagem e da voz do(a) estudante não terá fins comerciais nem implicará em qualquer remuneração;

6. A autorização é concedida em caráter gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal à direção da unidade escolar;

7. O tratamento das imagens e vozes será feito de acordo com os princípios da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respeitando a privacidade e dignidade do(a) estudante;

8. A presente autorização encontra amparo legal no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, no art. 20 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

Declaro, por fim, ter compreendido integralmente o conteúdo deste termo e estar de acordo com o uso descrito acima.

() **AUTORIZO** o uso da imagem e voz do estudante nos termos acima.

() **NÃO AUTORIZO** o uso da imagem e voz do estudante.

Local e data:

Assinatura do(a) responsável:

Nome legível:

CPF:

Telefone para contato:

Assinatura da Direção Escolar:

Mangaratiba, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO X

PROTOCOLO PARA O CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 6381/2013 – PROJETO PAI PRESENTE

Considerando a necessidade em orientar as unidades escolares a respeito ao que dispõe a **Lei Estadual nº 6381**, de 09 de janeiro de 2013, que “obriga as instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro a solicitar à mãe de criança ou adolescente que não possua paternidade estabelecida, de forma confidencial e sigilosa, os dados do suposto pai, e informá-la sobre os trâmites jurídicos para o reconhecimento da paternidade”, servimo-nos do presente para reiterar quanto aos procedimentos a serem seguidos, com vistas ao cumprimento da lei.

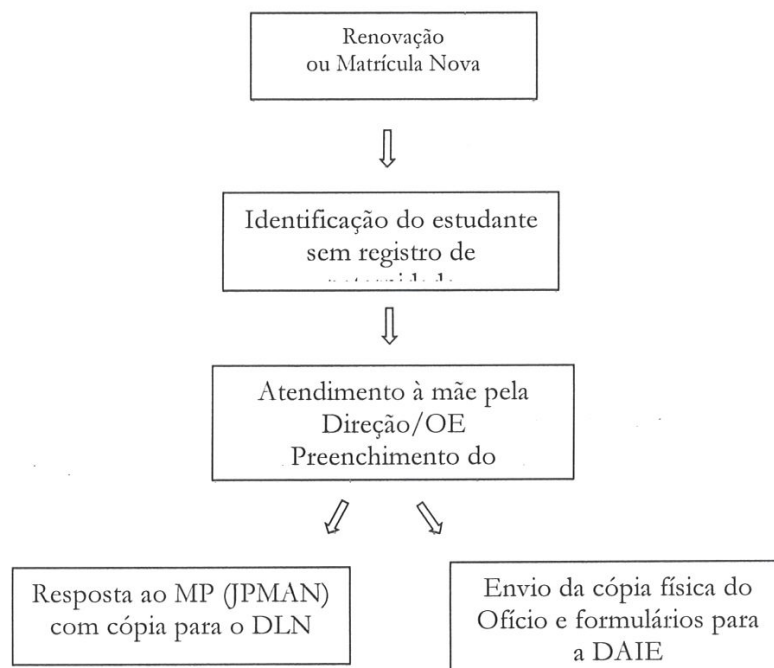
Para tanto, cada unidade escolar deverá tomar as seguintes medidas:

1. Identificar, no ato da matrícula ou da renovação da matrícula, o estudante sem o registro de paternidade;
2. Encaminhar a mãe para atendimento, que será realizado pela direção ou orientação educacional, para o correto preenchimento do(s) formulário(s);
3. Em posse dos documentos de identificação da mãe, do suposto pai (quando for o caso), e do estudante e, juntamente com os formulários preenchidos, **encaminhar, por via e-mail para a Promotoria de Justiça de Mangaratiba** (pjman@mprj.mp.br), **com cópia para o DLN - Departamento de Legislação e Normas** (dln.educacao@mangaratiba.rj.gov.br). A seguir, enviar **cópia impressa** dos documentos para o **DAIE – Diretoria de Assistência Integral ao Educando** - e **arquivar os originais na escola**;
4. Por se tratar de assunto confidencial e sigiloso, os formulários originais deverão ser mantidos em arquivo próprio, separados por ano civil, com controle de todos os documentos que envolvem o cumprimento da lei;
5. Na pasta Modelo 17, colocar a observação de que o estudante faz parte do Projeto Pai Presente/Cumprimento à Lei Estadual nº 6381/2013.

Para uma melhor ilustração, segue abaixo o Fluxograma para o procedimento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação



Lembrando ainda que, para cada situação, há uma ação a ser adotada, a saber:

Situação 1 – Quando a mãe indica que já existe processo de investigação de paternidade:

- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário I** e encaminhá-lo à Promotoria de Justiça de Mangaratiba), seguido de cópia da Certidão de Nascimento do estudante, identidade da mãe e o número do processo.

Situação 2 – Quando a mãe indica o nome do pai, no Formulário I, sendo possível o comparecimento do suposto pai à escola:

- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário II**, caso o suposto pai **não reconheça** a paternidade;
- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário III**, caso o suposto pai **reconheça espontaneamente** a paternidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Após, encaminhar à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) o Formulário I e o Formulário II ou III, de acordo com o caso, seguido de cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe e do pai.

Situação 3 – Quando a mãe indica o nome do pai, no Formulário I, não sendo possível o comparecimento do suposto pai à escola:

- ✓ A escola deverá buscar preencher o **Formulário I** com o maior número possível de informações sobre a identificação do suposto pai do estudante, encaminhando à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) junto com a cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe e do pai (se for possível).

Situação 4 – Quando a mãe não deseja declarar o nome do pai:

- ✓ A escola procurará conscientizar a mãe de que é direito da criança e o adolescente ter o nome do pai no registro de nascimento;
- ✓ Ainda não havendo interesse por parte da mãe, a U.E. deverá auxiliá-la no correto preenchimento da justificativa, devendo explicar com clareza as causas da recusa em indicar o nome do pai, encaminhando o **Formulário I** à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) junto com a cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe.

Situação 5 – Quando a mãe não comparece para prestar esclarecimentos quanto à paternidade de seu filho:

- ✓ A escola deverá preencher o **Formulário I** com as informações sobre a genitora, constando também o endereço e o nome e do estudante, anotando no formulário que a “genitora não atendeu à convocação da escola”, encaminhando-o à Promotoria de Justiça de Mangaratiba (pjman@mprj.mp.br) junto com a cópia da Certidão de Nascimento do estudante e a identidade da mãe (se possível).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Quando o estudante é maior de 18 anos:

- ✓ A unidade escolar deverá esclarecer, ao próprio estudante, que basta comparecer no Cartório de Registro Civil, acompanhado da mãe e do pai, onde, preenchidas as formalidades legais, será promovido o reconhecimento de paternidade e a emissão de nova Certidão de Nascimento.

Lei 6381/13 | Lei nº 6381, de 09 de janeiro de 2013.

OBRIGA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A SOLICITAR À MÃE DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE NÃO POSSUA PATERNIDADE ESTABELECIDADA, DE FORMA CONFIDENCIAL E SIGILOSA, OS DADOS DO SUPOSTO PAI, E INFORMÁ-LA SOBRE OS TRÂMITES JURÍDICOS PARA O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas ou particulares, municipais ou estaduais; as creches; e todo e qualquer estabelecimento de ensino que verificar, no curso do ano letivo, que alguma criança ou adolescente não possua paternidade estabelecida, deverão, de forma confidencial e sigilosa, solicitar a cada mãe, munida de seu documento de identidade e com cópia da certidão de nascimento do (a) filho (a), para que, querendo, informe os dados (nome e endereço) do suposto pai, caso estes não constem do respectivo registro de nascimento e informá-la sobre os trâmites jurídicos para o reconhecimento da paternidade. O aluno maior de idade deverá ser notificado pessoalmente.

§ 1º Com as informações prestadas, deverá ser preenchido o formulário I cujo modelo segue ao final.

§ 2º Comparecendo o suposto pai ao estabelecimento de ensino e reconhecendo a paternidade, deverá o mesmo ser encaminhado ao cartório do Registro Civil em que foi lavrado o registro do (a) filho (a), para formalizar o ato, pessoalmente, com formulário III preenchido.

§ 3º Residindo o genitor em local distante do cartório em que o registro do filho foi lavrado, o mesmo deverá ser encaminhado ao órgão do Ministério Público ou da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

Defensoria Pública da Comarca em que reside, com competência para a matéria relativa ao reconhecimento de paternidade, nos termos da Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 2º Os formulários, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados ao órgão do Ministério Público com competência para a matéria relativa ao Reconhecimento de Filiação, para que sejam tomadas as providências que entender cabíveis, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 3º Deverá ser esclarecido, à genitora ou responsável, que é direito de toda criança ter o nome do pai em seu registro de nascimento e que tal direito é imprescritível, podendo ser proposta ação de Investigação de Paternidade a qualquer momento e, caso não possua condições de arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, poderá o pedido ser formulado perante a Defensoria Pública, gratuitamente, em atuação no fórum da cidade em que reside.

Art. 4º As mesmas disposições se aplicam no caso de omissão do nome da genitora, caso em que o pai ou responsável pelo (a) menor deverá informar o nome e qualquer meio de identificação e localização daquela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2013.

SÉRGIO CABRAL

Governador

Publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 2013, Ano XXXIX, Nº 007, página 2.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO I

ILMO(A) sr^a DIRETOR(A) DA
ESCOLA

Eu,

(nome),

(nacionalidade),

(estado civil),

(profissão), documento de

identidade nº _____ telefone nº _____,
residente __________, (cidade), venho esclarecer a Vossa Excelência,
em relação a meu (minha) filho(a) _____,
nascido em _____,
_____/_____/_____, que:() já foi proposta a ação de Investigação de Paternidade, sob o nº _____,
que tramita perante a _____ª Vara de Família de _____.() o nome do pai de meu (minha) filho(a) é _____,
sendo residente _____,
_____, (cidade), telefone: _____.() não desejo declarar o nome do pai de meu (minha) filho(a) porque _____

Estou ciente de que é direito de toda criança ter o nome do pai em seu registro de nascimento e que tal direito é imprescindível, podendo ser proposta ação de Investigação de paternidade a qualquer momento e, caso não possua condições de arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, poderá o pedido ser formulado perante a Defensoria Pública, gratuitamente, em atuação no fórum da cidade em que resido.

_____, (cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO II

ILMO(A) sr^a) DIRETOR(A) DA

ESCOLA _____

Eu,

(nome),

(nacionalidade), _____

(estado civil), _____ (profissão), documento de

identidade nº _____ telefone nº _____,

residente _____

_____,

(cidade),

declaro não reconhecer paternidade em relação a

_____, nascido em ____/____/____,

desejando realizar exame de D.N.A.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO III

ILMO(A) sr^a DIRETOR(A) DA
ESCOLA

Eu, _____

(nome), _____

_____ (nacionalidade), _____

(estado civil), _____ (profissão), documento de

identidade nº _____ telefone nº _____,

residente _____

_____,

_____ (cidade), venho esclarecer a paternidade em

relação a meu (minha) filho(a) _____

_____, nascido em

____/____/____.

_____ (cidade), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO IV

EXMO. SR. DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGARATIBA / RJ

Nome da Escola:

Endereço da Escola:

Telefone: E-mail: Nome da Diretora:

Nome do menor	Mãe não comparece	Pai não comparece	Mãe declara o nome do pai	Mãe não declara o nome do pai	Pai reconhece a filiação	Pai não reconhece a filiação	Já há processo



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 002/2026 – Processo Nº 9951/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Sr.(a) Luis Eduardo Lopes da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9951/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 002/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à pavimentação da Rua Coronel Moreira da Silva, no município de Mangaratiba/RJ, incluindo serviços preliminares, drenagem superficial, base e sub-base, pavimento com paralelepípedos, meios-fios, sinalização viária e demais serviços complementares, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias anexas.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 258.608,02
Valor Total:	R\$ 258.608,02
Participante Vencedor:	CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Apelido:	Participante 7656
Documento do Licitante:	07.792.269/0001-05
Cidade UF:	Itaguaí - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 258.608,02

Mangaratiba - RJ, 11 de Junho de 2026 as 15 horas e 42 minutos

Assinatura _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUISEDUARDO LOPES DA COSTA
Data: 11/06/2026 15:53:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autoridade Competente: Luis Eduardo Lopes da Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Mangaratiba,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Mangaratiba



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003/2026 – Processo Nº 1230/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Sr.(a) Luis Eduardo Lopes da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1230/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à pavimentação da Estrada Santa Bárbara, no município de Mangaratiba/RJ, incluindo serviços preliminares, drenagem superficial, base e sub-base, pavimento com blocos intertravados de concreto, meios-fios, sinalização viária e demais serviços complementares, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias anexas.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.869.468,78
Valor Total:	R\$ 5.869.468,78
Participante Vencedor:	CONSTRUTORA LYTORANEA S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Apelido:	Participante 55700316
Documento do Licitante:	07.792.269/0001-05
Cidade UF:	Itaguaí - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 5.869.468,78

Mangaratiba - RJ, 11 de Junho de 2026 as 15 horas e 42 minutos

Assinatura _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS EDUARDO LOPES DA COSTA
Data: 11/06/2026 15:57:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autoridade Competente: Luis Eduardo Lopes da Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Mangaratiba,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Rua Sebastião Teixeira da Cunha – Conceição de Jacaré – Mangaratiba – Evento Dia dos Namorados

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Conceição de Jacaré - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Sebastião Teixeira da Cunha em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 16:00 do dia 11 de junho de 2026 às 22:00 do dia 13 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 56, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Avenida Sete de Setembro – Muriqui – Mangaratiba – Evento Dia dos Namorados

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Avenida Sete de Setembro no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Norte e Rua Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 16:00 do dia 11 de junho de 2026 as 22:00 do dia 13 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Avenida Sete de Setembro – Muriqui – Mangaratiba – Evento Team Fun Fest

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Avenida Sete de Setembro no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Norte e Rua Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 08:00 do dia 12 de junho de 2026 a 22:00 do dia 14 de junho 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 54, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Rua Sebastião Teixeira da Cunha – Conceição de Jacaré – Mangaratiba – Evento Team Fun Fest

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Conceição de Jacaré - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Sebastião Teixeira da Cunha em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 08:00 do dia 12 de junho de 2026 a 22:00 do dia 14 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Rua Manoel Valentim de Siqueira - Itacuruça – Mangaratiba – Telão Jogos da Copa do Mundo.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Itacuruça - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Manoel Valentim de Siqueira em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 16:00 do dia 12 de junho de 2026 às 08:00 do dia 14 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal